

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Claudio Giovano

INDICAÇÃO Nº 190/2025

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, estude a viabilidade de encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Lei visando à criação do Programa Municipal de Apoio ao Cuidador de Pessoa com Deficiência - "Tempo para Cuidar", com o objetivo de oferecer acolhimento temporário a pessoas com deficiência, permitindo que seus responsáveis legais, como mães, pais ou cuidadores, tenham oportunidade de cuidar da própria saúde física e mental, bem como, resolver compromissos pessoais inadiáveis.

A minuta de projeto de lei encontra-se anexa a esta indicação, elaborada como sugestão legislativa a ser formalizada pelo Executivo Municipal, com base em experiências exitosas.

Sala Augusto Ruschi, em 13 de agosto de 2025.

Vereadora Sarita (UNIÃO BRASIL)

JUSTIFICATIVA

As mães, pais e cuidadores de pessoas com deficiência enfrentam, diariamente, uma rotina exigente de dedicação e cuidado contínuo, muitas vezes em detrimento da própria saúde e bem-estar. Essa realidade afeta principalmente mulheres, que acumulam funções e, por vezes, deixam de realizar consultas médicas, exames, cuidados psicológicos e até mesmo tarefas básicas.

O Programa proposto visa criar uma rede de apoio socioassistencial, por meio da disponibilização de espaços seguros e adaptados, com equipe qualificada, para acolhimento temporário das pessoas com deficiência, enquanto seus cuidadores resolvem questões pessoais ou se dedicam ao autocuidado. Trata-se de uma iniciativa humanitária, inclusiva e necessária, que reafirma o compromisso do Município com os direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Por essa razão, solicito a sensibilidade e atenção do Chefe do Poder Executivo para a análise da minuta anexa, com vistas ao envio do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

SUGESTÃO DE MENSAGEM Nº ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso PROJETO DE LEI que 'Institui o Programa Municipal de Apoio ao Cuidador de Pessoa com Deficiência – Tempo para Cuidar – no âmbito do Município de Santa Teresa/ES, e dá outras providências'.

A proposta visa assegurar o acolhimento temporário de pessoas com deficiência em espaço estruturado e supervisionado por equipe qualificada, a fim de garantir aos seus responsáveis legais a possibilidade de cuidar da própria saúde física e mental, bem como cumprir compromissos pessoais inadiáveis.

Trata-se de uma política pública inclusiva, que visa promover o bem-estar de famílias cuidadoras e fortalecer a rede de proteção social às pessoas com deficiência. A experiência já implementada em outros municípios, como a cidade da Serra/ES com o programa Laço Laranja, comprova a viabilidade e a importância social desta iniciativa.

Convicto de que esta proposta atenderá a uma importante demanda social, conto com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sant	a Teresa	a/ES.	de	de	2025

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Cuidador de Pessoa com Deficiência — "Tempo para Cuidar" — no âmbito do Município de Santa Teresa/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Teresa/ES, o Programa Municipal de Apoio ao Cuidador de Pessoa com Deficiência — "Tempo para Cuidar", com a finalidade de oferecer acolhimento temporário a pessoas com deficiência, permitindo que seus cuidadores legais tenham tempo para cuidar da própria saúde física e mental, bem como para resolver compromissos pessoais inadiáveis.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com o apoio de outras secretarias municipais, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior.

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I proporcionar aos cuidadores de pessoas com deficiência a possibilidade de autocuidado, sem prejuízo à segurança e ao bem-estar dos assistidos;
- II garantir ambiente acolhedor e especializado para permanência temporária de pessoas com deficiência;
- III promover a saúde mental e a qualidade de vida das famílias cuidadoras;
- IV ampliar a rede municipal de apoio à pessoa com deficiência e sua família.
- Art. 4º O atendimento será realizado por equipe capacitada, em local adequado, acessível e com infraestrutura compatível com as necessidades das pessoas com deficiência acolhidas.
- Art. 5º O acesso ao Programa se dará mediante:
- I cadastramento prévio dos responsáveis legais e da pessoa com deficiência;
- II comprovação de residência no município de Santa Teresa/ES;
- III apresentação de laudo médico ou relatório multiprofissional que comprove a condição da deficiência;
- IV agendamento do atendimento com antecedência minima, que será definida, por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Parágrafo único. A permanência máxima da pessoa assistida será determinada por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando critérios de segurança, rotatividade e disponibilidade de vagas.
- Art. 6º A execução do Programa poderá se dar por gestão direta do Município ou por meio de parcerias com entidades privadas, sem fins lucrativos, mediante celebração de termos de colaboração, convênios ou instrumentos congêneres.
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
- Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, a partir da data de sua publicação.

Prefeito Municipal de	Santa Toros	22
Santa Teresa/ES,	de	de 2025.
Art. 9º Esta Lei entra	em vigor na	data de sua publicação.

